CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estado do Rio de Janeiro

LEI DE N.º 105 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA, E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinados a reforçar:

Na Secretaria Municipal de Administração, no Programa 03070212014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, na dotação:

3.1.1.1 – Pessoal Civil R$ 15.000,00

Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Programa 08411902010 – Manutenção das Obrigações Patronais, na dotação:

3.1.1.3 – Obrigações Patronais R$ 2.300,00

Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Programa 08411902017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar, na dotação:

3.1.1.1 – Pessoal Civil R$ 12.600,00

Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Programa 08421882020 – Manutenção das Obrigações Patronais, na dotação:

3.1.1.3 – Obrigações Patronais R$ 29.000,00

Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Programa 08421882020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, na dotação:

3.1.1.1 – Pessoal Civil R$ 110.000,00

Na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, no Programa 03754282010 – Manutenção das Obrigações Patronais, na dotação:

3.1.1.3 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00

Na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, no Programa 03754282033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, na dotação:

3.1.1.1 – Pessoal Civil R$ 111.100,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a cobertura deste Crédito Suplementar, serão provenientes da:

Anulação parcial na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, no Programa 01070001031 – Obras de Infra Estrutura da Câmara Municipal, na dotação:

SANCIONO A PRESENTE LEI

4.1.1.0 – Obras e Instalações R$ 60.000,00

Na Secretaria Municipal de Turismo, no Programa 1165361019 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Móveis, na dotação:

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente R$ 3.400,00

No Programa 1165362029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, nas dotações:

3.1.2.0 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais R$ 6.000,00

No Programa 1165361018 – Obras de Infra Estrutura Turística, na dotação:

4.1.1.0 – Obras e Instalações R$ 1.000,00

Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, no Programa 13774592039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento na dotação:

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R$ 2.000,00

Na Secretaria Municipal de Finanças, no Programa 03070211011 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Móveis da Secretaria Municipal de Finanças, na dotação:

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00

No Programa 03070212014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, na dotação:

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais R$ 5.000,00

Na Secretaria Municipal de Administração, no Programa 030702120014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração, na dotação:

3.1.2.0 – Material de Consumo R$ 4.000,00

Na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no Programa 10583232008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, na dotação:

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R$ 2.600,00

Do Excesso de arrecadação apurado no período de janeiro de 1998 até setembro de 1998:

Valor de : R$ 214.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 16 DE NOVEMBRO DE 1998

Maria Alice Gomes de Sá Silva
Presidenta

Carlos Henrique da Costa Vieira
1º Secretário

Jair Pereira Gonçalves
2º Secretário

SANCIONO
A PRESENTE LEI